



Informação n.º 131/2018-ULIC

Porto Alegre, 28 de setembro de 2018.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 93/2018 –  
Esclarecimento 02.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço que:

**1 - Valor a ser registrado no Portal** - O valor a ser registrado no Portal Banrisul é referente UMA TRANSAÇÃO, conforme planilha disponibilizada no Anexo IV do Edital. Somente o valor unitário da taxa deve ser inserido no portal. O valor estimado de passagens não deve ser somando ao valor de transação.

**2- Critério de desempate** – Por conta da possibilidade de ofertar lances, inclusive com valor zero ou negativo, a ocorrência de **EMPATE REAL** é situação de extrema excepcionalidade para este pregão. O empate real somente se configuraria em uma situação de combinação de dois fatores: lances idênticos nas propostas iniciais e o não oferecimento de lances posteriores. Nesta situação excepcional, o desempate obedece a seguinte ordem de critérios: (a) as preferências elencadas no §2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, por força do §2º de seu artigo 45; (b) as preferências de ME/EPP sobre as demais sociedades empresárias que não possuem essas qualidades, por força da Constituição Federal<sup>1</sup> e Lei Complementar n.º 123/2006<sup>2</sup>; (c) sorteio público, por força do §2º do artigo 45 acima referido. Quanto ao **EMPATE FICTO**, serão adotadas as regras da Lei Complementar n.º 123/2006<sup>3</sup> e do instrumento convocatório.

<sup>1</sup> Artigos 170, inciso IX, e 179 da CF/1998.

<sup>2</sup> Empate real entre MEs/EPPs resolve-se por sorteio público, conforme analogia ao inciso III do caput do artigo 45 da citada Lei Complementar.

<sup>3</sup> Artigos 44 e 45.



**3- Atual prestadora do serviço e respectiva taxa –** O serviço atualmente é prestado pela sociedade empresária CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP, com taxa unitária nominal de (–) R\$ 18,20 por transação.

**4- Posto de atendimento -** Não será necessário que a empresa vencedora possua posto de atendimento ou escritório de representação na cidade da contratante, bastando que atenda a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos.

**5- Planilha de custos -** Não será exigida Planilha de Custos. No entanto, cada licitante deverá ofertar proposta com base na sua capacidade operacional, capaz de cobrir os custos do contrato.

Era o que havia a esclarecer.

Atenciosamente,

*Luís Antônio Benites Michel,*  
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 28/09/2018 16:01:01):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**  
Data: **28/09/2018 15:53:15 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **MQbeURDQQLSHBBkBqUUHnw@SGA\_TEMP** e o CRC **14.4809.9925**.

1/1